

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2022 – SEURB/PMA**, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – Oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.020/SEMED/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-020 SEMED/PMA**, que entre si celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA - SEURB**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **L.G.M GRÁFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.499/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo **OBJETO** é a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CUSTOMIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA/PA**”, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. O valor da presente contratação é de **R\$ 303.111,00 (trezentos e três mil cento e onze reais)**, sendo para o exercício de 2022 o valor de **R\$ 95.028,90 (noventa e cinco mil, vinte e oito reais e noventa centavos)**, para o exercício de 2023 o valor reservado é de **R\$ 208.082,10 (duzentos e oito mil oitenta e dois reais e dez centavos)**. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir de 01 de setembro de 2022.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

( x ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “*Não atende as exigências da Resolução Administrativa nº 040/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará*”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se **Revestido parcialmente das formalidades legais**, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 20 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA